



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

PORTARIA Nº 5, DE 5 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA, nomeado nos termos do Decreto Nº 2.121, de 24 de fevereiro de 2025, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.879, de 18 de outubro de 2010;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar os critérios de frequência e de aplicação dos descontos previstos no Regulamento Interno da Banda Municipal Carlos Gomes, vinculada à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba;

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 41/2026;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 47 do Anexo Único da Portaria Nº 3, de 16 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 47. A ausência do bolsista nas atividades obrigatórias implicará desconto sobre o valor mensal da bolsa, observados os seguintes critérios:

I – 1/30 (um trinta avos) do valor mensal da bolsa por ausência em ensaio tutti, ensaio de naipe, aula, capacitação, reunião ou outra atividade formativa obrigatória;

II – 1/15 (um quinze avos) do valor mensal da bolsa por ausência em apresentação pública, retreta ou evento oficial da Banda Municipal Carlos Gomes, ordinário ou extraordinário, para o qual o bolsista tenha sido regularmente convocado."

Art. 2º O artigo 49 do Anexo Único da Portaria Nº 3, de 16 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 49. A ausência em apresentação pública, retreta ou evento oficial da Banda Municipal Carlos Gomes, ordinário ou extraordinário, implicará exclusivamente o desconto previsto no inciso II do artigo 47 deste Regulamento.

§ 1º Para os fins deste Regulamento, consideram-se eventos ordinários aqueles que integram a programação regular da Fundacc, previamente estabelecida no calendário anual da Banda Municipal Carlos Gomes.

§ 2º Consideram-se eventos extraordinários aqueles não previstos no calendário regular da Banda Municipal Carlos Gomes, convocados de forma eventual pela Fundacc."



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

Art. 3º Fica revogado o § 3º do artigo N° 49 do Anexo Único da Portaria N° 3, de 16 de março de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 5 de agosto de 2026, aplicando-se as alterações promovidas aos artigos 47 e 49 do Anexo Único da Portaria N° 3, de 16 de março de 2026, às atividades realizadas a partir de 1º de julho de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente
Matrícula 398